



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONES: 245 6708 / FAX: (098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 - Vinculada à Gerência de Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e
Desenvolvimento Tecnológico - Caixa Postal 09 - São Luis/Maranhão

Resolução n.º 43/2003- CAD/UEMA

Dispõe sobre a programação de eventos, que impliquem em despesas para a UEMA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração – CAD, no uso de suas atribuições legais e,
considerando a necessidade de disciplinar os atos administrativos que impliquem despesas para a UEMA;

RESOLVE, “ad-referendum” do Conselho de Administração-CAD.

Art. 1º - A programação de eventos, que impliquem em despesas para a UEMA, deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Planejamento-PROPLAN, pela Unidade responsável pelo mesmo, com antecedência mínima de noventa dias, instruída com justificativa, previsão de receita e despesa, para a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. – A PROPLAN deverá encaminhar a programação à Pró Reitoria de Administração, com antecedência de trinta dias da data de realização do evento, para as providências.

§ 2º - Nas despesas a que se refere este artigo estão incluídas refeições fornecidas e servidas pelo Restaurante Universitário.

Art. 2º - Qualquer iniciativa em desacordo com o disposto nesta Resolução será de exclusiva responsabilidade financeira de quem a autorizou.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, São Luis (MA), 05 de junho de 2003.


Prof.º Waldir Maranhão Cardoso
Presidente do CAD